



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº15/70, de 3 de agosto de 1970.-

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o D. E. R. para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, em nome dêste Município, com o Departamento de Estradas de Rodagens, da Secretaria dos Transportes do Estado do Paraná par pavimentação asfáltica neste Município;

§ 1º)-A pavimentação asfáltica a que se refere o presente artigo será a ligação entre a "Rodovia dos Minérios" (PR-82) e a Fábrica de Cimento Portland Rio Branco e a continuação, numa distância aproximada de dois mil metros, da referida Rodovia, neste Município, cuja obra teve seu ponto final junto ao viaduto da R.V.P.S.C. nesta cidade.

Artigo 2º)-O Poder Executivo fica autorizado a firmar todo e qualquer documento, bem como tomar tôdas as providências necessárias relacionadas com o convênio referido no artigo 1º desta Lei a fim de que os objetivos sejam atingidos.

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 1970.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal